



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 03/97

Súmula: Autoriza a venda de ações do Município junto a SANEPAR e TELEPAR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

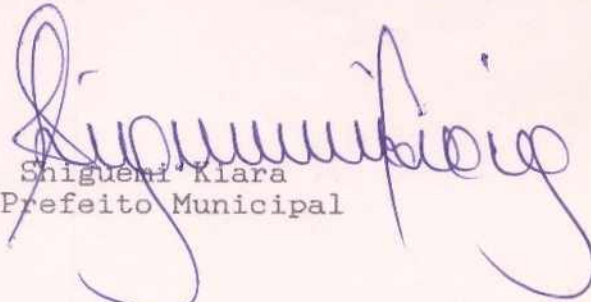
Art. 1º - Fica autoriza o Poder Executivo Municipal a vender as ações do Município, junto a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e TELEPAR - Telecomunicações do Paraná S/A, através de Licitação Pública.

Art. 2º - o resultado obtido na venda das Ações referidas no artigo anterior, será revertido para investimento na Unidade Orçamentária, Serviços de Ensino de Primeiro Grau - 1.008-4.1.2.0- Equipamentos e Material Permanente e, na sobra desta unidade a custeio na Unidade Orçamentária, Serviços de Assistência e Saúde - 2.017- 3.1.2.0 - Material de Consumo, no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Formosa do Oeste, 21 de fevereiro de 1997


Shiguemi Klara
Prefeito Municipal

Publicação em: O Regional
No Dia: 26/02/97
Na Edição Nº 1340
Página Nº 06